

## Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**PORTARIA Nº 2.325** 

PUBLICADO NO D.O.M Edição nº: 082 Data: 10709719 DE 06 DE SETEMBRO DE 2.019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.332/19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pela servidora MÁRCIA FERREIRA DE MORAES - R.E. nº 13.828, nos autos do Processo Administrativo nº 6.332/19, onde a mesma pleiteou a concessão de 90 (noventa) dias, de licença-prêmio, referente ao quinquenio de 20/03/2012 a 19/05/2017 (em decorrência de 02 faltas injustificadas), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

**Considerando** a manifestação da Diretoria de Gestão de Pessoas de que a servidora cumpriu os requisitivos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Educação constante de fls. 08 dos autos do Processo Administrativo nº 6.332/19 e demais documentos que instruem o mesmo.

## RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública, senhora MÁRCIA FERREIRA DE MORAES - R.E. nº 13.828, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 21.568.469-2, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II — ENSINO FUNDAMENTAL, licença prêmio relativa ao quinquenio de 20/03/2012 a 19/05/2017 (em decorrência de 02 faltas injustificadas), pelo período de 90 (noventa) dias, em parcelas, conforme abaixo descrito.

- I 30 (trinta) dias a partir de 21/10/2019 a 19/11/2019;
- II 30 (trinta) dias a partir de 15/06/2020 a 14/07/2020; e
- III 30 (trinta) dias a partir de 14/06/2021 a 13/07/2021.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar 106 de setembro de 2.019.

(DANILO BARBOSA MACHADO Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Técnica degislativa, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial do Município.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Diretoria Tecnica Legislativa – Gabinete do Prefeito